

LEI N. 28—DE 10 DE MARÇO DE 1842.

O Barão de Mont'Alegre, Presidente etc.

Art. 1^o Fica elevada á cathegoria de Villa a Freguesia de Xiririca com a mesma denominação e limites, que ora tem.

Art. 2^o O Governo fica auctorisado a reunir-lhe a Freguesia de Yporanga, caso depois de ouvida a camara de Apiaby entenda que é conforme ao interesse publico, e ao bem ser dos moradores da dita Freguesia, ficando porem obrigado a submetter o resultado á deliberação d'esta Assembléa na sua futura Sessão.

Art. 3^o O Municipio fica obrigado a construir Cadêa, e Casa de Camara á sua custa, sem auxilio do Cofre Provincial.

Art. 4^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

LEI N. 29—DE 10 DE MARÇO DE 1842.

O Barão de Monte-Alegre, Presidente etc.

TITULO 1^o — *Da Despeza Municipal.*

Art. 1^o As camaras municipaes ficam auctorisadas a despende no onno financeiro do 1^o de Outubro de 1842 a 30 de Setembro de 1843 o que é a cada uma designado nos termos d'esta lei da quantia de Rs. 85:882,5440.

§ 1^o *A Camara Municipal da cidade de San Paulo.*

Gratificação ao Fiscal da cidade.	300,5000
Dita ao Secretario com obrigação de pagar a um Amanuense.	400,5000
Dita ao Porteiro com obrigação de pagar a um Ajudante.	300,5000
Ordenado ao cirurgião do partido.	200,5000
Dita ao Carcereiro.	200,5000
Salario ao caseiro do Matadouro.	20,5000
Luzes para a Cadea.	650,5000
Ferros, e outros generos para segurança da Cadea, e dos Galés.	80,5000
Limpeza e pequenos reparos nos Chafarizes, aterros, calçadas das ruas, concertos de pontes, e carpições de praças.	2:700,5000
Aflerção e concertos de pesos e medidas para as cazinhas, e açougues da camara.	40,5000
Pequenos reparos na cadêa, e mais propriedades da camara.	100,5000

